

I – FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/20

OBJETO: Prestação de serviços continuados, por alocação de postos de trabalho, na área de manutenção de instalações elétricas e hidrossanitárias, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e prestação de serviços, pelo período de doze meses.

LICITANTE: ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.768.702/0001-70

ENDEREÇO COMPLETO: CRS 503, Bloco "B", Loja 05, Parte Superior "A", Asa Sul, Distrito Federal, CEP 70.331-520

TELEFONE:(61) 3248 2876

E-MAIL: engemilengenharia@terra.com.br

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL) PARA O ITEM:

R\$: 11.999.999,99 (Onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital. Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como "Participação nos Resultados" e "Abono substitutivo de Participação nos Resultados", serão consideradas nos custos indiretos da proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Indicamos a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados: • Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre STICOMBE x SINDUSCON: número de registro no MTE: DF000434/2019; Data de registro: MTE: 06/08/2019 - Data base da Categoria 01 de Maio de 2019.

II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE "A"

1 – SALÁRIOS

CATEGORIA	QUANT.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL	TOTAL
	MÍNIMA	(R\$)	(R\$)
Ajudante de bombeiro hidráulico de manutenção	12	1.630,98	19.571,76
Ajudante de eletricitista de manutenção	15	1.630,98	24.464,70
Assistente de controle de recursos físicos	2	2.386,94	4.773,88
Assistente de controle operacional	2	2.386,94	4.773,88
Bombeiro hidráulico de manutenção I	11	2.131,59	23.447,49
Bombeiro hidráulico de manutenção II	5	2.386,94	11.934,70
Eletricista de manutenção I	19	2.180,52	41.429,88
Eletricista de manutenção II	6	2.386,94	14.321,64
Operador de geradores e nobreaks	3	2.180,52	6.541,56
Supervisor geral de manutenção e instalações elétricas e hidrossanitárias	1	8.047,10	8.047,10
Técnico de automação e controle	2	4.878,33	9.756,66
Técnico de controle de recursos físicos	1	4.876,05	4.876,05
Técnico de controle operacional de instalações elétricas	3	5.194,54	15.583,62
Técnico de controle operacional de instalações hidrossanitárias	2	5.194,54	10.389,08
Técnico de instalações residenciais	1	4.878,33	4.878,33
Técnico de manutenção de instalações elétricas	3	4.878,33	14.634,99
Técnico de manutenção de instalações hidrossanitárias	5	4.878,33	24.391,65
Bombeiro hidráulico de manutenção - plantonista diurno	4	2.317,61	9.270,44
Bombeiro hidráulico de manutenção - plantonista noturno	4	2.317,61	9.270,44
Eletricista de manutenção - plantonista diurno	4	2.386,94	9.547,76
Eletricista de manutenção - plantonista noturno	4	2.386,94	9.547,76
	109	(A1) TOTAL MENSAL (R\$)	281.453,37

* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO 2 DO ANEXO N. 2 PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

2 – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DE INSALUBRIDADE E NOTURNO

A2.1	QUANT. DE	SALÁRIO PARA CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	EMPREGADOS	(R\$)	APLICADO	DO ADICIONAL	MENSAL
CATEGORIA	(A)	(B)	(%)	(R\$) = (D) = (B) X (C)	(R\$) = (E) = (A) X (D)
Ajudante de eletricitista de manutenção	15	1.630,98	30%	489,29	7.339,41
Eletricista de manutenção I	19	2.180,52	30%	654,16	12.428,96
Eletricista de manutenção II	6	2.386,94	30%	716,08	4.296,49
Operador de geradores e nobreaks	3	2.180,52	30%	654,16	1.962,47
Técnico de automação e controle	2	4.878,33	30%	1.463,50	2.927,00
Técnico de controle operacional de instalações elétricas	3	5.194,54	30%	1.558,36	4.675,09
Técnico de instalações residenciais	1	4.878,33	30%	1.463,50	1.463,50
Técnico de manutenção de instalações elétricas	3	4.878,33	30%	1.463,50	4.390,50
Eletricista de manutenção - plantonista diurno	4	2.386,94	30%	716,08	2.864,33
Eletricista de manutenção - plantonista noturno	4	2.386,94	30%	716,08	2.864,33
(A2.1) - TOTAL MENSAL (R\$)					45.212,08

* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 5.1.4.1 DO ANEXO N. 1.

A2.2	QUANT. DE	PERCENTUAL	GRAU DE INSALUBRIDADE	SALÁRIO PARA CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	EMPREGADOS	APLICADO	DE	(R\$)	DO ADICIONAL	MENSAL
CATEGORIA	(A)	(B)	(C)	(D)	(R\$) = (E) = (B) X (D)	(R\$) = (F) = (A) X (E)
Ajudante de bombeiro hidráulico de manutenção	12	40%	Máximo	Salário mínimo legal	418	5.016,00
Bombeiro hidráulico de manutenção I	11	40%	Máximo	Salário mínimo legal	418	4.598,00
Bombeiro hidráulico de manutenção II	5	40%	Máximo	Salário mínimo legal	418	2.090,00
Técnico de controle operacional de instalações hidrossanitárias	2	40%	Máximo	Salário mínimo legal	418	836
Técnico de manutenção de instalações hidrossanitárias	5	40%	Máximo	Salário mínimo legal	418	2.090,00
Bombeiro hidráulico de manutenção - plantonista diurno	4	40%	Máximo	Salário mínimo legal	418	1.672,00
Bombeiro hidráulico de manutenção - plantonista noturno	4	40%	Máximo	Salário mínimo legal	418	1.672,00
(A2.2) TOTAL MENSAL (R\$)						17.974,00

* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 5.1.4.1 DO ANEXO N. 1.



Handwritten signature

O adicional de insalubridade foi calculado tendo como base o salário mínimo legal, com supedâneo nos seguintes acordãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal: (AI 610243 AgR), DJe 19/9/2008; (RE 642633 AgR), DJe 24/10/2011; (RE 576156 AgR), DJe 21/5/2014 e (Rcl 13685 AgR-segundo), DJe 14/5/2015.

A2.3	QUANT.	SALÁRIO MENSAL COM ADICIONAL	HORAS NOTURNAS TRABALHADAS POR MÊS	HORAS ÚTEIS MENSUAIS	VALOR UNITÁRIO DO ADICIONAL	VALOR TOTAL MENSAL
ADICIONAL NOTURNO	DE EMPREGADOS	(R\$)	(7h * 15,5 dias)		(R\$)	(R\$)
CATEGORIA	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = 20% x B x C D	(F) = E x A
Bombeiro hidráulico de manutenção - plantonista noturno	4	2.735,61	108,5	220	269,83	1.079,32
Eletricista de manutenção - plantonista noturno	4	3.103,02	108,5	220	306,07	1.224,28
(A2.1) TOTAL MENSAL (R\$)						2.303,60
* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 5.1.4.1 DO ANEXO N. 1.						
TOTAL A2 (A2.1 + A2.2 + A.2.3) R\$						65.489,67

3 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

SOMATÓRIO DE A1+A2 R\$	346.943,04
------------------------	------------

4 – ENCARGOS SOCIAIS

A3* - 40,20 % (quarenta virgula vinte por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 3 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)	139.471,10
*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ÍTENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – MENSALISTA		
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		17,65%
A.1	Previdência Social (INSS)	0,00%
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria (SENAI)	1,00%
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%
A.7	Seguro contra os Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT) 0,9486	2,8458%
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
A.9	SECONCI	1,00%
ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		15,86%
B.1	Repouso Semanal Remunerado (não considerado para mensalistas)	0,00%
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00%
B.3	Auxílio Enfermidade	0,71%
B.4	13º Salário (calculado à parte na tabela)	0,00%
B.5	Licença Paternidade	0,33%
B.6	Faltas Justificadas	3,03%
B.7	Dias de Chuva	0,00%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B.9	Férias Gozadas	11,11%
B.10	Salário Maternidade	0,59%
ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		3,90%
C.1	Aviso Prévio Indenizado	1,68%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C.3	Férias Indenizadas	0,96%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,96%
C.5	Indenização Adicional	0,17%
TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS		2,80%
D.1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,80%
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		40,20%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – 13º SALÁRIO		
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		16,65%
A.1	Previdência Social (INSS)	0,00%
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria (SENAI)	1,00%
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%
A.7	Seguro contra os Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT) 0,9486	2,8458%
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
A.9	SECONCI	
ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		8,33%
B.1	Repouso Semanal Remunerado (não considerado para mensalistas)	0,00%
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00%
B.3	Auxílio Enfermidade	0,00%
B.4	13º Salário (calculado à parte na tabela)	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,00%
B.6	Faltas Justificadas	0,00%
B.7	Dias de Chuva	0,00%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%
B.9	Férias Gozadas	0,00%
B.10	Salário Maternidade	0,00%
ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		0,00%
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
C.3	Férias Indenizadas	0,00%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%
C.5	Indenização Adicional	0,00%
TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS		1,39%
D.1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,39%
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		18,03%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SERV. EXTRA		
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		17,65%
A.1	Previdência Social (INSS)	0,00%
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria (SENAI)	1,00%
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%
A.7	Seguro contra os Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT) 0,9486	2,8458%
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%



MSA

A.9	SECONCI	1,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	33,62%
B.1	Repouso Semanal Remunerado (não considerado para mensalistas)	17,76%
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00%
B.3	Auxílio Enfermidade	0,71%
B.4	13º Salário (calculado a parte na tabela)	0,00%
B.5	Licença Paternidade	0,33%
B.6	Faltas Justificadas	3,03%
B.7	Dias de Chuva	0,00%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B.9	Férias Gozadas	11,11%
B.10	Salário Maternidade	0,59%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	3,90%
C.1	Aviso Prévio Indenizado	1,68%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C.3	Férias Indenizadas	0,96%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,96%
C.5	Indenização Adicional	0,17%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS	5,93%
D.1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	5,93%
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		61,10%

5 – TOTAL DO MONTANTE "A"

SOMATÓRIO DO ITEM 3 + ITEM 4 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS) R\$

486.414,14

MONTANTE "B"

6 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do Anexo n. 2)	55.572,66
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	25.146,00
UNIFORME (detalhar em planilha específica)	2.112,24
FERRAMENTAS (BENS DURÁVEIS) – DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO (detalhar em planilha específica)	1.507,54
EQUIPAMENTOS – DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO (detalhar em planilha específica)	636,94
MATERIAIS DE CONSUMO (detalhar em planilha específica)	80,00
SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS (detalhar em planilha específica)	990,45
OUTROS (discriminar)	
B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS R\$	86.045,84

*CASO OS VALORES OFERTADOS PARA QUALQUER DOS GRUPOS DE CUSTO RELATIVOS A UNIFORMES, MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS OU EQUIPAMENTOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO CONSTANTE DESTA EDITAL, OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

7 – MONTANTE "A" + B1

SOMATÓRIO DO ITEM 5 + ITEM 6 (TOTAL DO MONTANTE "A" + CUSTOS ADICIONAIS)

572.459,98

8 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 23,41% (vinte e três, vírgula quarenta e um por cento)

8.1. Fórmula para obtenção da Taxa de Administração (em percentual):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	0,05%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	16,90%
2.1	ISS	5,00%
2.2	PIS	1,32%
2.3	COFINS	6,08%
2.4	CPRB	4,50%
3	TAXA DE RISCO	1,12%
3.1	Seguro de Risco de Engenharia (S)	0,30%
3.2	Riscos e imprevistos (R)	0,56%
3.3	Garantia (G)	0,26%
4	Lucro Bruto (L)	0,54%
5	Despesas Financeiras (DF)	1,29%
BDI	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + I)}{(1 - L)}$	24,41%

Composição Analítica de BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

As fórmulas propostas para o cálculo da taxa de BDI a ser acrescida aos custos diretos de serviços de engenharia para a formação do preço base da Administração Pública a ser adotado nos processos de serviços de engenharia contempladas com recursos federais são:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + I)}{(1 - L)}$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos e imprevistos;
G = taxa representativa de Garantias exigidas em edital;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = Remuneração bruta da empresa;
I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, ISS e CPRB quando aplicável).

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, as alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.

$$\left(1 + \left(\frac{\text{Lucro}}{100} \right) \right) \cdot \left(1 + \left(\frac{\text{Despesas Indiretas}}{100} \right) \right) \cdot \left(1 + \left(\frac{\text{Desp. Financeiras}}{100} \right) \right) \cdot \left(1 - \left(\frac{\text{Tributos}}{100} \right) \right) = 100 - 100$$



MSA

8.2 - VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100) :	139.737,48
9 - PREÇO BÁSICO MENSAL	
SOMATÓRIO DO ITEM 7 + ITEM 8.2	712.197,46
10 - PREÇO BÁSICO ANUAL	
ITEM 9 (Preço básico mensal) x 12	8.546.369,55
11 - ESTIMATIVA PARA 13º salário	
SOMATÓRIO DO ITEM 3 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+X) e por (1+Y), onde:	
X: valor do Grupo "A" dos Encargos Sociais Básicos da proposta da licitante, expresso em decimais.	507.796,73
Y : taxa de administração proposta pela licitante, expressa em decimais.	
12 - VALOR REFERENTE AO(S) EQUIPAMENTO(S) DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA	
12.1 - VALOR TOTAL ANUAL DE DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO REFERENTE AO (S) RELÓGIO(S) DE PONTO ELETRÔNICO	403,32
12.2 - VALOR TOTAL ANUAL REFERENTE À BOBINA TÉRMICA	341,28
12.3 - VALOR TOTAL ANUAL REFERENTE AO SOFTWARE	363,96
12.4 - VALOR TOTAL ANUAL REFERENTE AO(S) EQUIPAMENTO(S) DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA (12.3 multiplicado por (1+Y), onde Y: taxa de administração proposta pela licitante expressa em decimais).	1.729,90
* PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.	
13 - VALOR REFERENTE À PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO REFERENTE À PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (já incluídos encargos sociais, auxílio-alimentação, auxílio transporte e taxa de Administração)	R\$ 368.335,26
14 - VALOR REFERENTE À PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORA EXTRAORDINÁRIA TRABALHADAS EM FÉRIADOS	
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO REFERENTE À PREVISÃO DE ADICIONAL DE HORA EXTRAORDINÁRIA TRABALHADAS EM FÉRIADOS (já incluídos encargos sociais e taxa de Administração)	R\$ 33.993,57
15 - VALOR REFERENTE À PREVISÃO DE MOVIMENTAÇÕES EM TRANSPORTE POR CHAMADO	
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO REFERENTE À PREVISÃO DE MOVIMENTAÇÕES EM TRANSPORTE POR CHAMADO (já incluída taxa de Administração)	7.391,22
16 - VALORES REFERENTES À PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB DEMANDA	
16.1 - VALOR ESTIMADO PREVISTO PARA AS OBRAS DO EDIFÍCIO ANEXO III	405.120,00
16.2 - VALOR GLOBAL ANUAL REFERENTE À PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB DEMANDA (já incluída taxa de Administração)	1.868.860,88
16.3 = (16.1 + 16.2)	
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO REFERENTE À PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS SOB DEMANDA	2.273.980,88
17 - VALOR REFERENTE À PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS SOB DEMANDA	
VALOR GLOBAL ANUAL REFERENTE À PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS SOB DEMANDA (já incluída taxa de Administração)	246.727,49
18 - VALOR REFERENTE À PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES SOB DEMANDA	
VALOR GLOBAL ANUAL REFERENTE À PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES SOB DEMANDA (já incluída taxa de Administração)	14.112,24
19 - PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):	
SOMATÓRIO DOS ITENS	
10 (Preço básico),	
11 (Estimativa para 13º salário),	
12 (Valor total anual de depreciação e manutenção referente ao(s) Equipamento(s) de Registro de Frequência),	
13 (Valor global anual estimado referente à previsão de serviços extraordinários),	
14 (Valor global anual estimado referente à previsão e adicional de hora extraordinária trabalhadas em feriados),	
15 (Valor global anual estimado referente à previsão de movimentações em transporte por chamado),	
16 (Valor global anual estimado referente à previsão de fornecimento de materiais sob demanda),	
17 (Valor global anual referente à previsão de prestação de serviços diversos sob demanda) e	
18 (Valor global anual estimado referente à previsão de fornecimento de materiais permanentes sob demanda)	
	R\$ 11.999.999,99

(Onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos)

DECLARAÇÕES

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	Matheus Antônio Militão de Menezes
Cargo	Engenheiro Civil – Sócio Diretor
Qualificação	000.400.681-02, Brasileiro, SHIS, QI 12, Conjunto 6, Casa
(CPF, naturalidade e domicílio)	01, Lago Sul
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa.	
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília – DF, 26 de junho de 2020


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
CREA 13.814/D-DF CPF: 000.400.681-02
Engenheiro Civil - Sócio Diretor

Matheus Antonio Militão de Menezes
CREA 13.814/D-DF - Engenheiro Civil
Sócio Administrador
Engemil Engenharia
CNPJ: 04.768.702/0001-70

